

LEI Nº 565/2005

Cria junto ao Departamento de Administração na Seção de Obras das Estradas Vicinais do Município de Água Comprida, cargo de interesse público e contém outras disposições.

O Povo do Município de Água Comprida-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado junto ao Departamento de Administração na Seção de Estradas Municipais de Água Comprida o cargo com prazo determinado, e os seguintes números de vagas:

I – Operador de Máquinas – 1 vaga

Art. 2º - A remuneração mensal para o cargo previsto nessa Lei será de R\$618,34 (Seiscentos e dezoito Reais e trinta e quatro centavos);

Art. 3º - A jornada de trabalho para o cargo de Operador de Maquinas previsto nesta Lei será de 08 horas/diárias, conforme CLT.

Art. 4º - Considerando a necessidade dos serviços, até que seja realizado o concurso para provimento do cargo, fica autorizada a contratação temporária pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida-MG, 05 de Agosto de 2005.

João Anivaldo Oliveira
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Azevedo
Dir. Deptº. Administrativo
E Gestão Pública